

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Art. 6º XXII Lei Federal 14.133/21 – Art. 70 Decreto Estadual 6.606/23.

Nº TR: 10/2025/GEPT Nº SGD: 2025/27009/015197Processo Administrativo nº: 2024/27000/019929**Setor Requisitante:** Gerente Geral de Administração.**Procedimento de Contratação Direta: Dispensa de licitação em razão do valor.**

Fundamentos Legais: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Decreto Federal nº 12.343/24 – Anexo de Valores. Art. 290, Decreto Estadual nº 6.606/23.

**1. OBJETO****1.1.** Aquisição de lâmpadas, refletores, fontes e fitas de LED, cabo elétrico, adaptadores para tomadas e tomadas para atender os reparos, trocas e manutenção da Sede e dos anexos da Secretaria da Educação.**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR**

Item	Qtd.	Unid.	Especificações Técnicas	Vr. Unit.	Vr. Total
01	100	Unid.	Modelo: Lâmpada LED Bulbo 12w e27 - Branco Frio. Produto novo com selo de qualidade ISO 9001:2000 e ISO 14001; Embalagem lacrada com todos os itens para instalação; Manual de instruções para instalação/utilização em Português (PT-BR); Certificado de garantia: 12 meses; Pôtença: 12 W Luminosidade: 1055 Lúmens Fator Potência: 0,7 Cor: Branco Frio Dimensão: 11,8 x 6 cm Voltagem: AC 85-240V (bivolt). Material Corpo: Plástico IRC: 80 Base: E27 Frequência: 60hz Ângulo de Abertura: 180° Índice de Proteção: IP20 Vida Útil: 25.000 h	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00
02	60	Unid.	0 Modelo: Lâmpada LED Bulbo 30w Branco Frio Produto novo, com selo de qualidade ISO 9001:2000 e ISO 14001; Embalagem lacrada com todos os itens para instalação; Manual de instruções para instalação/utilização em Português (PT-BR); Certificado de garantia: 12 meses; Pôtença: 30 W Luminosidade: 2400 Lúmens Fator Potência: 0,7 Cor: Branco Frio Dimensão: 13,5 x 8 cm Voltagem: AC 85-240V (bivolt). Material Corpo: Plástico IRC: 80 Base: E27 Frequência: 60hz Ângulo de	R\$ 14,02	R\$ 841,20



			Abertura: 180° Vida Útil: 25.000 h		
<b>03</b>	<b>15</b>	<b>Unid.</b>	Modelo: Fita de Led Luz Branca 120 LEDS/M 5 metros 12V IP20 55W para uso em perfis Cor: Branco Dimensões aproximadas do produto: Altura: 3cm   Largura: 8cm   Comprimento: 500cm Material Cobre Ambiente: interno Tensão Elétrica:12V Cor da Luz: Branca Potência: 55W Garantia do fabricante1 ano contra defeito de fabricação. Certificação/Normas: ISO 9001 Indicado para :tetos, prateleiras, escadas e objetos.	<b>R\$ 55,06</b>	<b>R\$ 825,90</b>
<b>04</b>	<b>15</b>	<b>Unid.</b>	Driver slim fonte led para fitas e equipamentos LED 72w 12V Material: Ferro Pontência: 72w Tensão E: 100-240VS:12V Frenquência: 60Hz Corrente elétrica: 6a Grau de proteção:IP20 Peso: 120G	<b>R\$ 48,41</b>	<b>R\$ 726,15</b>
<b>05</b>	<b>100</b>	<b>Unid.</b>	Modelo: Plafon LED Sobrepor Quadrado 36w 40x40 Branco Frio Produto novo, com selo de qualidade ISO 9001:2000 e ISO 14001; Embalagem lacrada com todos itens para instalação; Manual de instruções para instalação/utilização em Português (PT-BR); Certificado de garantia: 12 meses; Potência: 36w Fluxo Luminoso: 3.240 Lúmens Cor: Branco Frio (6500k) Modelo: Quadrado de Sobrepor Material: Alumínio e Acrílico Voltagem: AC 85-240V (bivolt) Dimensão: 40 x 40 cm Altura: 4 cm Potência: 36w Cor da borda: Branco Formato: Quadrado Medidas: 40x40 Temperatura de Cor: Branco Frio 6000k/6500k Smart: Não	<b>R\$ 119,84</b>	<b>R\$ 11.984,00</b>
<b>06</b>	<b>60</b>	<b>Unid.</b>	Modelo: Plafon LED Sobrepor Quadrado 25w 30x30 Branco Frio Produto novo, com selo de qualidade ISO 9001:2000 e ISO 14001; Embalagem lacrada com todos itens para instalação; Manual de instruções para instalação/utilização em Português (PT-BR); Certificado de garantia: 12 meses; Potência: 36w Fluxo Luminoso: 2.500 Lúmens Cor: Branco Frio Modelo: Quadrado de Sobrepor Material: Alumínio e Acrílico Voltagem: AC 85-240V (bivolt) Dimensão: 30 x 30 cm Altura: 4 cm Potência: 25w Cor da borda: Branco Formato: Quadrado Medidas: 30x30 Temperatura de Cor: Branco Frio Smart: Não	<b>R\$ 42,05</b>	<b>R\$ 2.523,00</b>
<b>07</b>	<b>60</b>	<b>Unid.</b>	Modelo: Refletor LED 300w Holofote SMD Branco Frio ATM Prova d'água Produto novo, com selo de qualidade ISO 9001:2000 e ISO 14001; Embalagem lacrada com todos itens para instalação; Manual de instruções para instalação/utilização em Português (PT-BR);	<b>R\$ 94,10</b>	<b>R\$ 5.646,00</b>



			Certificado de garantia: 12 meses; Pôtença: 300W Luminosidade: 30.000 Lúmens Temperatura de Cor: Branco Frio (6500k) Ângulo de Abertura: 120° Modelo: Micro LED SMD (2023/2024) Material: Plástico ABS Voltagem: Bivolt (110v220v) Proteção: IP66 Dimensões: 22 x 17 cm Potência: 300w Lumens/Watts: 100L/W Temperatura de Cor: Branco Frio 6000k/6500k		
<b>08</b>	<b>300</b>	<b>Unid.</b>	Modelo: Plafon LED Embutir Quadrado 30x30 25w Branco Frio - Branco Produto novo, com selo de qualidade ISO 9001:2000 e ISO 14001 Manual de instruções para instalação/utilização em Português (PT-BR) Certificado de Garantia: 12 meses Itens: 1 Plafon LED Embutir Quadrado 30x30 25w Branco Frio - Branco Potência: 25w Luminosidade 2.500 Lúmens Cor 3500k (Branco) Modelo Embutir Quadrado Material Alumínio e acrílico Proteção Dimensões 30x30cm Potência: 25w Cor da borda: Branca Formato: Quadrado Medidas: 30x30 Temperatura de Cor: Branco Frio Smart: Não Embutir/Sobrepor: Embutir	<b>R\$ 23,09</b>	<b>R\$ 6.927,00</b>
<b>09</b>	<b>100</b>	<b>Unid</b>	Plafon LED Embutir Quadrado 12w Branco Neutro Potência: 12w -Luminosidade: 900 a 1.100 lúmens Cor: 4000k (branco Neutro) Voltagem: AC 85-240V (bivolt). Modelo: Embutir Quadrado Material: alumínio e acrílico - Dimensão: 17cm x 17xm - Altura: 1,3cm Cor da borda: Branco Formato: Quadrado Medidas: 18x18 Temperatura de Cor: Branco Neutro 4000k/5700k Smart: Não Embutir/Sobrepor: Embutir	<b>R\$ 25,31</b>	<b>R\$ 2.531,00</b>
<b>10</b>	<b>60</b>	<b>Unid.</b>	Modelo: Plafon LED Embutir Quadrado 48w 62x62 Branco Neutro Produto novo, com selo de qualidade ISO 9001:2000 e ISO 14001; Embalagem lacrada com todos itens para instalação; Manual de instruções para instalação/utilização em Português (PT-BR); Certificado de garantia: 12 meses; Entrega expressa, compras são enviadas em no máximo 24h. Potência: 48w Fluxo Luminoso: 4.800 Lúmens Cor: Branco Neutro (6500k) Modelo: Quadrado de Embutir Material: Alumínio e Acrílico Voltagem: AC 85- 240V (bivolt) Dimensão: 62 x 62 cm Altura: 3 cm	<b>R\$ 67,51</b>	<b>R\$ 4.050,60</b>
<b>11</b>	<b>150</b>	<b>Unid.</b>	Modelo: Plafon LED Embutir Quadrado 30w 40x40 Branco Frio Avant Produto novo, com selo de qualidade ISO 9001:2000 e ISO 14001; Embalagem lacrada com todos itens para instalação; Manual de instruções para	<b>R\$ 47,84</b>	<b>R\$ 7.176,00</b>



			instalação/utilização em Português (PT-BR); Certificado de garantia: 12 meses; Potência: 30w Fluxo Luminoso: 3.000 Lúmens Cor: Branco Frio (6500k) Modelo: Quadrado de Embutir Material: Alumínio e Acrílico Voltagem: AC 85-240V (bivolt) Dimensão: 40 x 40 cm Altura: 1,2 cm Peso: 1,3kg		
<b>12</b>	<b>60</b>	<b>Unid.</b>	Modelo: Refletor LED 400w Holofote RGB SMD Colorido Com Controle Prova d'água Produto novo, com selo de qualidade ISO 9001:2000 e ISO 14001; Embalagem lacrada com todos itens para instalação; Manual de instruções para Instalação/utilização em Português (PT-BR); Certificado de garantia: 12 meses; Características Técnicas Pôtencia: 400W Luminosidade: 40.000 Lúmens Fator Potência: 0.6 Cor: Colorido (RGB) Ângulo de Abertura: 120° Modelo: MicroLED SMD Material: Alumínio Índice de Reprodução de Cor: 70 Vida Útil: 25.000h Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Dimensões: 32 x 24 x 3,7 cm Proteção: IP67	<b>R\$ 58,98</b>	<b>R\$ 3.538,80</b>
<b>13</b>	<b>200</b>	<b>Metro</b>	Cabo Flexível PP 3x2,5mm 200 metros	<b>R\$ 6,09</b>	<b>R\$ 1.218,00</b>
<b>14</b>	<b>100</b>	<b>Unid.</b>	Plug/Pino Categoria: macho 2P+T; Amperagem: 10 A; Tensão elétrica: bivolt	<b>R\$ 5,17</b>	<b>R\$ 517,00</b>
<b>15</b>	<b>100</b>	<b>Unid.</b>	Tomada Categoria: externa; Modelo: padrão 2P+T; Amperagem: 10 A; Tensão elétrica: bivolt	<b>R\$ 22,67</b>	<b>R\$ 2.267,00</b>
<b>16</b>	<b>50</b>	<b>Unid.</b>	Adaptador de tomada (T) 3 saídas ; 2P + t; 220v Cor: Branca	<b>R\$ 15,04</b>	<b>R\$ 752,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 53.006,65</b>	

**2.1.** O valor estimado para a referida despesa totalizará a quantia de **R\$ 53.006,65 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

**2.2.** A memória de cálculo do objeto foi realizada da seguinte forma:

**(Valor unitário) x (Quantidade) = Valor Total por item.**

**Soma dos valores totais por item = valor total da contratação.**

**(VT1 + VT2 + VT3 + VT4 + VT5 + VT6 + VT7 + VT8 + VT9 + VT10 + VT11 + VT12 + VT13 + VT14 + VT15 + VT16) = valor total da contratação.**

**2.3. Da natureza do objeto:**

**2.3.1.** O objeto de contratação possui natureza comum, pois suas características são de fácil acesso e usuais no mercado atual.





### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A aquisição dessas lâmpadas, refletores e fontes de LED cabo elétrico, adaptadores para tomadas e tomadas visa garantir a eficiência operacional e a continuidade das atividades administrativas, promovendo segurança e qualidade nos serviços prestados.

**3.2.** A Secretaria necessita de equipamentos que atendam às demandas de iluminação, assegurando que os espaços estejam adequadamente iluminados para as atividades diárias.

**3.3.** A disponibilidade imediata de lâmpadas permite que a equipe interna realize substituições de forma ágil, minimizando o tempo de inatividade e garantindo um ambiente de trabalho adequado. Além disso, a manutenção preventiva e coletiva da iluminação se torna mais viável, aumentando a vida útil dos sistemas de iluminação.

**3.4.** A aquisição das lâmpadas assegurará a realização eficiente das atividades normais da Secretaria, permitindo a continuidade dos serviços e a execução das funções administrativas de maneira eficaz, além de evitar falhas inesperadas no sistema de iluminação.

**3.5.** A fundamentação da dispensa de licitação será conforme a Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, através do artigo 75 inciso II, concomitante ao Decreto Federal nº 12.343/24 –, publicado em 30 de dezembro sobre os novos valores.

### 4. DO CABIMENTO QUANTO A DISPENSA DE LICITAÇÃO

**4.1.** Quanto ao cabimento da dispensa de licitação, a epigrafada contratação prevalece dentro da permissibilidade da Lei, tendo em vista a aferição do objeto da contratação e do exercício orçamentário, dando assim, factibilidade legal para sua execução e economia ao erário, uma vez que o procedimento em si é mais econômico do que a realização de uma licitação, assim como posta na Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Federal nº 12.343/24 – Vigência.

**4.2.** Contudo, a presente contratação está dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, conforme Decreto Federal nº 12.343/24 –, que atualiza os valores estabelecidos na 14.133/21 no caso de outros serviços e compras.

**4.3** O Art. 182 da Lei 14.133/2021 fundamenta que o Poder Executivo Federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.





**4.4** Portanto, em análise do crivo da contratação, justifica-se o enquadramento no rol do procedimento de dispensa de licitação, com o condão de atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** A solução escolhida consiste na aquisição direta de lâmpadas, refletores e fontes de LED cabo elétrico, adaptadores para tomadas e tomadas, visando garantir a eficiência operacional e a continuidade das atividades administrativas. Essa abordagem permite que a equipe interna realize as substituições e manutenções necessárias de forma ágil, respondendo rapidamente a quaisquer imprevistos que possam surgir. Além disso, a autonomia proporcionada por essa solução resulta em um melhor controle sobre os materiais utilizados, evitando a dependência de prestadores de serviços externos e reduzindo custos em longo prazo.

**5.2.** A solução escolhida refere-se à aquisição de bens, especificamente lâmpadas, refletores e fontes de LED, para atender às necessidades de iluminação da Sede e dos anexos da Secretaria da Educação.

**5.3.** O objeto da contratação possui natureza comum. A aquisição de lâmpadas, refletores e fontes de LED se enquadra nas categorias de bens de consumo e utilidades comuns, amplamente disponíveis no mercado.

**5.4.** A contratação será realizada por meio de compra direta. Com base na análise das necessidades e nos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a Secretaria da Educação identificou que a aquisição de lâmpadas, refletores e fontes de LED se enquadra nas hipóteses que permitem a dispensa de licitação.

**5.5.** A solução não requer adaptação significativa do órgão e/ou entidade. A aquisição de lâmpadas, refletores e fontes de LED destina-se a atender necessidades já existentes nas instalações da Sede e dos anexos da Secretaria da Educação, que já possuem infraestrutura adequada para a instalação e uso desses materiais.

## **6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**6.1.** A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

**6.2.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**6.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **a) SUSTENTABILIDADE:**

**7.1.** Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em: ([https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf)) orientado pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, a contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:





**7.1.1.** Atender ao disposto da Portaria do INMETRO nº 144, de 13 de março de 2015; que estabelece os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Lâmpadas LED com Dispositivo Integrado à Base, através da certificação, com foco no desempenho, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, evidenciados por meio da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, atendendo aos requisitos do Regulamento Técnico da Qualidade para o objeto e ao Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.

**7.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**7.3.** No que for pertinente, a contratada deverá analisar e cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, em todas as fases de execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normatização, tais como: ABNT, INMETRO, CONAMA e IBAMA.

#### **b) DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

##### **7.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:**

**7.4.1.** Modelo: Lâmpada LED Bulbo 12w e27 - Branco Frio;

**7.4.2.** Modelo: Lâmpada LED Bulbo 30w Branco Frio;

**7.4.3.** Modelo: Fita de Led Luz Branca 120 LEDS/M 5 metros 12V IP20 55W p;

**7.4.4.** Driver slim fonte LED para fitas e equipamentos LED 72w 12V;

**7.4.5.** Modelo: Plafon LED Sobrepor Quadrado 36w 40x40 Branco Frio;

**7.4.6.** Modelo: Plafon LED Sobrepor Quadrado 25w 30x30 Branco Frio;

**7.4.7.** Modelo: Refletor LED 300w Holofote SMD Branco Frio ATM Prova d'água;

**7.4.8.** Modelo: Plafon LED Embutir Quadrado 30x30 25w Branco Frio – Branco;

**7.4.9.** Plafon LED Embutir Quadrado 12w Branco Neutro;

**7.4.10.** Modelo: Plafon LED Embutir Quadrado 48w 62x62 Branco Neutro;

**7.4.11.** Modelo: Plafon LED Embutir Quadrado 30w 40x40 Branco Frio Avant;

**7.4.12.** Modelo: Refletor LED 400w Holofote RGB SMD Colorido Com Controle Prova d'água;

**7.4.13.** Cabo Flexível PP 3x2,5mm;

**7.4.14.** Plug/Pino – Categoria: macho 2P+T; Amperagem: 10 A; Tensão elétrica: bivolt;

**7.4.15.** Tomada – Categoria: externa; Modelo: padrão 2P+T; Amperagem: 10 A; Tensão elétrica: bivolt;

**7.4.16.** Adaptador de tomada (T) - 3 saídas; 2P + t; 220v.

**7.5.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.





**7.6.** As amostras serão entregues no Almojarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, situado no endereço: Núcleo almojarifado da Quadra 206 Norte, Alameda 22, Lote 03, uma rua atrás do Colégio Militar da Unidade I em Palmas – TO, CEP: 77065-600, observado os horários de expediente do setor, a saber, das 08h00minh às 14h e das 14h00minh às 18h, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**7.7.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, à proposta será recusada.

## **8. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** As lâmpadas, refletores e fontes de LED cabo elétrico, adaptadores para tomadas e tomadas adquiridos deverão ser de alta qualidade e eficiência, atendendo às especificações técnicas necessárias para suas respectivas funções. A entrega deverá estar em conformidade com as normas vigentes e será avaliada pelo responsável da Secretaria no momento da entrega. Conforme o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o inciso II, alíneas “a” e “b”, dispõe que: II - em se tratando de compras a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.2.** O objeto do TR pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as características e descrições solicitadas, conforme o artigo 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** A entrega dos materiais de consumo será realizada no Almojarifado Central da SEDUC, localizado na Quadra 206 Norte, Av. NS 08, QI-23, Lote 03, em Palmas - TO CEP: 77007-130, que atende por meio do telefone (63) 3218-6109/3218-1412.

**8.4.** A aquisição terá o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho.

**8.5.** Os itens da aquisição estão de acordo com as especificações disponíveis no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), acessível pelo endereço eletrônico: <http://www.siga.to.gov.br/sgc/faces/pub/comum/PrincipalAreaPublica.jsp>. Em conformidade com o Decreto Nº 6.606, de 28 de março de 2023, que regula os procedimentos administrativos para a aquisição de bens, serviços comuns, obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos, e considerando os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, as aquisições serão realizadas eletronicamente por meio do sistema “Compra Direta Eletrônica”.

**8.6.** Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 artigo 6º inciso XIII "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado".





**8.7.** A aquisição lâmpadas, refletores e fontes de LED cabo elétrico, adaptadores para tomadas e tomadas na Sede e nos anexos é fundamental para garantir um ambiente seguro e funcional, evitando a deterioração das instalações e melhorando a qualidade do serviço prestado.

## **9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**9.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme estabelecido no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelo respectivo substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**9.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**9.4.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**9.5.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**9.6.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**9.7.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento:**

#### **a.1) PROVISÓRIO:**

**10.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, no prazo de **20 (VINTE) dias** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (DEZ) dias** úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

#### **a.2) DEFINITIVO:**

**10.4.** Os prazos para recebimento definitivo serão de **30 dias úteis**, sendo que serão **20 dias** para o prazo de entrega contados da data recebimento da ordem de entrega/fornecimento pela contratada, e **10 dias** em casos de possíveis bens rejeitados para troca.





**10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.**

**10.6. Liquidação:**

**10.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**10.8.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**10.9.1.** o prazo de validade;

**10.9.2.** a data da emissão;

**10.9.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**10.9.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**10.9.5.** o valor a pagar; e,

**10.9.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.12.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**10.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





**10.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**c) Prazo de Pagamento:**

**10.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

**d) Forma de Pagamento:**

**10.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**10.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	NATUREZA	FONTE	VALOR
27.010.12.122.1100.2209	3.3.90.30	500.1001.101	R\$ 53.006,65

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**a) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cuja seleção do fornecedor será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES;**

**14.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**14.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

**14.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**14.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**14.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





**14.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**14.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

**14.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**14.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**14.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

**14.1.11.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **14.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**14.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**14.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**14.2.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**14.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**14.2.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**14.2.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; 10





**14.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**14.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**14.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**14.2.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**14.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.2.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**14.2.14.** A contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

**14.2.15.** Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente conforme o item 3.5 deste Termo de Referência.

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 6.606, de 2023, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**IX** - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;





**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ii, iii, e vii do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas viii, ix, x, xi, xii do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas ii, iii, vii, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

**d) Multa de:**

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**15.2.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

**15.3.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

**15.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

**15.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

**15.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.4.** O débito resultante de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, mediante requerimento formal do interessado à Administração Pública, desde que o interessado





não esteja inscrito em dívida ativa, conforme regulamentação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins (art. 324 do Decreto nº 6.606/2023).

**15.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e,
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

**15.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**15.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar as penalidades por eles aplicadas à Ouvidoria-Geral do Estado, para que promova a devida publicidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (§2º do art. 326 do Decreto nº 6.606/2023, Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

**15.10.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos (§2º, do art. 321 do Decreto nº 6.606/2023).

**15.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**15.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser





remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O instrumento contratual terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, **SEM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**.

**16.2.** O contrato ainda poderá ser alterado unilateralmente, conforme necessidade da gestão, em razão do acréscimo quantitativo do objeto, nos limites permitidos pela lei, em harmonia com a ordem dos art. 124, inc. I e art. 125 da referida Lei.

## **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**17.2.** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, com referência ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**17.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**17.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**17.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**17.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. DA CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**18.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições do Estudo Técnico Preliminar constante nos autos, nos termos da alínea “b”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** Em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 que trata das Licitações e Contratos administrativos e Decreto Estadual nº 6.606/2023 que regulamenta a epígrafa Lei Federal no âmbito do Governo do Estado do Tocantins, declara-se consolidado e validado o presente Termo de Referência pelos seguintes partícipes:





<p><b>a) Gerente Responsável:</b></p> <p><i>[Assinatura digital]</i> <b>JACIENE MOREIRA MARCELINO</b> Gerente de Elaboração de Estudos, Projetos e Termos de Referência.</p>	<p><b>b) Diretora Responsável:</b></p> <p><i>[Assinatura digital]</i> <b>MARIA ANDRÉA CARVALHO DE ARAÚJO</b> Diretora de Planejamento, Estudos e Projetos.</p>
<p><b>c) Chefe setor Requisitante:</b></p> <p><i>[Assinatura digital]</i> <b>JÚLIA ALVES GOMES</b> Gerente Geral de Administração</p>	<p><b>d) Chefe setor Requisitante:</b></p> <p><i>[Assinatura digital]</i> <b>FERNANDA SOARES MENDES</b> Diretora de Administração</p>
<p><b>e) Chefe setor Requisitante:</b></p> <p><i>[Assinatura digital]</i> <b>MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS</b> Superintendente de Administração, Infraestrutura e Obras.</p>	
<p><b>f) Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente:</b> Aprovo, observadas as normas legais.</p> <p><i>[Assinatura digital]</i> <b>FÁBIO PEREIRA VAZ</b> Secretário Estadual da Educação</p>	

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/TO, em Palmas/Tocantins, aos 23 dias do mês de JANEIRO de 2025.



## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo trparecerjuridico.pdf do documento **2025/27009/015197** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
EDER MARTINS FERNANDES 962.159.841-91	27/01/2025 09:10:47 LOGIN E SENHA
MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS 033.883.961-59	23/01/2025 13:30:43 LOGIN E SENHA
FERNANDA SOARES MENDES 891.606.571-20	23/01/2025 13:30:19 LOGIN E SENHA
MARIA ANDREA CARVALHO DE ARAUJO 564.046.701-00	23/01/2025 12:05:17 LOGIN E SENHA
JÚLIA ALVES GOMES 017.102.441-94	23/01/2025 11:56:09 LOGIN E SENHA
JACIENE MOREIRA MARCELINO 024.710.624-07	23/01/2025 11:53:49 LOGIN E SENHA